

## Comunicado

Em resposta à notícia publicada hoje no Diário de Notícias “Ministério da Justiça apaga 14721 crimes com armas de fogo” e para total esclarecimento da situação, a Direcção-Geral da Política de Justiça informa o seguinte:

1. Os dados estatísticos relativos ao número de crimes cometidos com armas de fogo referente aos anos de 2005 a 2009, foram submetidos a correcção técnica publicitada e fundamentada em nota divulgada através do site da Direcção-Geral da Política de Justiça. Tratou-se de superar um erro técnico entretanto apurado e não de acto tendente a “apagar” dados com intuios de distorção da realidade como incorrectamente refere o DN.
2. Com efeito, em 2005 foi alterada a forma como os dados referentes ao número de crimes cometidos com armas são recolhidos, passando a ser utilizado um interface automático de recolha destes dados, através de um ficheiro extraído da base de dados da PJ.
3. Estes dados recebidos da PJ incluem todos os crimes cometidos com armas de fogo investigados por esta polícia, incluindo os que lhe são reportados pela GNR e PSP. Porém, estas forças de segurança também fornecem à DGPJ, de forma autónoma e através de formulário Web, os mesmos dados, o que gerou duplicação de registos, por não se proceder à respectiva filtragem.
4. A análise pública desses dados cujo volume suscitava dúvidas levou, em Maio de 2010, a diversas notícias questionando os números sobre crimes cometidos com armas de fogo, pelo que a DGPJ decidiu proceder a uma verificação de todos os números relativos a crimes cometidos com armas de fogo. Foi então apurada e confirmada a existência de um erro técnico desde 2005, a saber, a não existência da referida filtragem de dados.
5. Assim que foi detectado o erro, foram de imediato corrigidos os números e publicados os dados correctos no site da DGPJ, com a inclusão de uma nota metodológica e a indicação da data de correcção a 26/05/2010.
6. Esta revisão de dados efectuada pela DGPJ corresponde a um imperativo de correcção técnica e de transparência e resulta também das suas obrigações enquanto entidade produtora de estatísticas oficiais da Justiça e como tal sujeita às regras do sistema estatístico nacional;
7. Registe-se ainda que este erro técnico não afectou os dados fornecidos pela DGPJ para a elaboração do RASI (Relatório Anual de Segurança Interna), pois estamos perante operações estatísticas diferentes recolhidas de ficheiros diferentes, sendo devidamente filtrados os dados fornecidos para efeitos de RASI.